



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0245/2020 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 227/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 227/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**: faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 227/2019, de 14 de junho de 2019, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2020:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais.
- **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;
- **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- **Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e a Atuarial do RPPS;
- **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- **Demonstrativo IX** – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2020.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 227/2019, de 14 de junho de 2019, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JARBAS DE MELO AZEVEDO
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
www.pedralavrada.pb.gov.br